



Prefeitura Municipal de Estiva – MG

Semeando a Mudança

CNPJ 18 675 918 0001 04 – AV. PREFEITO GABRIEL ROSA, 177, FONE: 35 3462 1122

Lei nº 1.369, de 25 de março de 2014.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 25/03 a 25/04/14

Séila Barros

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores do Poder Legislativo de Estiva, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O índice de revisão geral anual dos subsídios do Presidente dos Vereadores do Poder Legislativo de Estiva, Estado de Minas Gerais, será de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) e será devido a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 25 de março de 2014.


JOÃO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL